



## LEI Nº 4.296 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

### “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2026, incidindo sobre o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, da Prefeitura Municipal de Quatá, da Autarquia de Previdência, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a **4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis décimos percentuais)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Com o reajuste concedido no art. 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constantes do anexo I (Geral).

**§ 1º** - Esta lei se aplica também aos servidores públicos dos cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico do quadro da Prefeitura.

**§ 2º** - Esta Lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso profissional da carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Controle de Endemias, já contemplados pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Decreto Municipal n.º 4.578/2022 e aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, contemplados pela Lei Municipal Complementar nº 3.796/22 de 30 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - O valor do Piso do Magistério para o corrente exercício de 2026 será de **R\$.5.130,63** (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, conforme regras estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.334 de 21.01.2026, publicada em do Diário Oficial da União, de 22/01/2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008 que estabelece os critérios para cálculo do Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - os profissionais do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, com jornada de trabalho semanal



inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão seus vencimentos calculados de forma proporcional, sendo **R\$.3.847,97** (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) o valor correspondente a jornada de 30 (trinta) horas.

**Art. 4º** - O valor das referências 3 e 4 da Tabela Geral de Vencimentos, constante na Lei nº 4.166/2025, passa a ser de R\$.1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**Parágrafo Único** - As demais referências e definições contidas na legislação citada no *caput*, seguem de acordo com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2026.

  
**MARCIO BIDOIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
**Secretária Administra**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**



## ANEXO I TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2026
À PARTIR DE	01.01.2026
Referência	R\$
1	1.467,81
2	1.489,74
3	1.621,00
4	1.621,00
5	1.728,99
6	2.042,73
7	2.221,41
8	2.556,84
9	2.634,46
10	2.731,46
11	2.835,21
12	2.943,12
13	3.056,50
14	3.175,60
15	3.300,50
16	3.431,73
17	3.569,52
18	3.714,20
19	3.866,19
20	4.025,99

Tabela Salarial	Exercício 2026
À PARTIR DE	01.01.2026
Referência	R\$
21	4.193,30
22	4.488,62
23	4.807,67
24	5.135,47
25	5.524,26
26	5.926,16
27	6.360,13
28	6.828,80
29	7.335,04
30	7.930,54
31	8.473,80
32	9.109,95
33	16.443,32
34	18.880,71
35	20.809,49
36	22.880,76

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



## ANEXO I

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

#### 1-) ANALÍTICO - Gastos com Pessoal

ANO	.2026	Valor Atual	Reajuste
<b>GASTOS COM PESSOAL</b>		<b>37.071.869,27</b>	<b>4,26%</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas	37.071.869,27		1.579.261,63
<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>5.566.992,04</b>	
Obrigações Patronais - INSS E IMPREV	5.566.992,04		237.153,86
Inativos e Pensionistas	8.817.306,69	<b>8.817.306,69</b>	375.617,26
<b>TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL</b>		<b>51.456.168,00</b>	<b>2.192.032,76</b>
( - ) Dedução Transf. União Pisos Salariais		<b>(1.771.544,31)</b>	<b>(75.467,79)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO IMPACTO</b>		<b>49.684.623,69</b>	<b>2.116.564,97</b>
<b>Reajuste pretendido</b>	4,26%	<b>49.684.623,69</b>	<b>2.116.564,97</b>

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ANO	IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
			Início Janeiro		
			2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.503.793,84	125.316,15	1.503.793,84	1.503.793,84	1.503.793,84
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	237.153,86	19.762,82	237.153,86	237.153,86	237.153,86
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	131.552,49	10.962,71	131.552,49	131.552,49	131.552,49
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	43.850,83	3.654,24	43.850,83	43.850,83	43.850,83
		-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas	375.617,26	31.301,44	375.617,26	375.617,26	375.617,26
<b>TOTAL</b>	<b>2.291.968,29</b>	<b>190.997,36</b>	<b>2.291.968,29</b>	<b>2.291.968,29</b>	<b>2.291.968,29</b>
<b>VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões</b>		* à partir de 01.01.2026			

#### 2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE
<b>Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2025)</b>	<b>41.062.500,96</b>	
Rec. Corrente Líquida – RCL	<b>87.773.569,76</b>	<b>46,78%</b>
( + ) Inclusões TCESP Terceirizações	2.000.000,00	<b>2,28%</b>
<b>Exercício 2026</b>		
<b>RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>87.773.569,76</b>	
Impacto ANO	<b>2.291.968,29</b>	<b>2,61%</b>
<b>Índice após Impacto</b>	<b>45.354.469,25</b>	<b>51,67%</b>
<b>Exercício 2027</b>		
Impacto - Despesa criada	2.291.968,29	2,67%
<b>GASTOS/ Índice após Impacto</b>	<b>45.354.469,25</b>	<b>51,67%</b>



Exercício 2028		
Impacto - Despesa criada	2.291.968,29	2,67%
<b>GASTOS/ Índice após Impacto</b>	<b>45.354.469,25</b>	<b>51,67%</b>

## 3.0 DECLARAÇÃO

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 21 de janeiro de 2026.

  
**MÁRCIO BIDOIA**

**Prefeito Municipal**

FIDEI ET LABORE SIGNUM